

PROJETO DE LEI Nº 040/17, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 1.385/13, que institui Vale-Alimentação no âmbito da Administração Direta do Município de Roca Sales, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o “*caput*” do artigo 3º e o seu parágrafo único da Lei nº 1.385/13, de 03 de dezembro de 2013, que “*institui o sistema de Vale-Alimentação no âmbito da Administração Direta do Município de Roca Sales*”, cujos dispositivos passam a vigorar com as redações que seguem:

Art. 3º - O valor mensal do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para o cumprimento de uma carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único: O valor mensal fixado no “*caput*” deste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste dos vencimentos do quadro geral dos servidores do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria inserida no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 05 DE MAIO DE 2017.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Assessor de Administração